



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revestimento de assoalhos de caminhões e máquinas, bem como revestimento, reforma e conserto de bancos de caminhões e máquinas pesadas, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários para execução dos serviços.

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a realização do revestimento em verniz nos assoalhos dos caminhões e máquinas do município justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de conservação, limpeza, segurança e durabilidade dos equipamentos utilizados diariamente pelos motoristas e operadores.

O revestimento em verniz contribui para a proteção do assoalho contra desgaste, umidade, corrosão e demais danos decorrentes do uso contínuo, além de facilitar a higienização e manutenção dos veículos e máquinas, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores.

Da mesma forma, o revestimento e conserto dos bancos são necessários para assegurar maior conforto, ergonomia e segurança aos motoristas e operadores, considerando que



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

permanecem por longos períodos na condução e operação desses equipamentos durante a execução dos serviços públicos.

Além disso, a manutenção e recuperação dos bancos representam medida economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que evitam a necessidade de aquisição de bancos novos, cujo custo é significativamente superior, promovendo assim maior economicidade e preservação do patrimônio público.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

Os serviços serão executados sob demanda, conforme agendamento prévio realizado pela CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.

No prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do momento do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, do Departamento solicitante;

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA, desde que esta esteja sediada em um raio máximo de 50 km da sede da CONTRATANTE.

Caso a CONTRATADA esteja sediada a uma distância superior a 50 km, ficará sob sua inteira responsabilidade o deslocamento do veículo até as dependências da empresa, mediante utilização de caminhão prancha, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Os serviços também poderão ser realizados na garagem da Prefeitura, hipótese em que a CONTRATADA será responsável por disponibilizar e transportar todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

Os serviços deverão ser prestados em horário comercial, em dias e horários previamente acordados entre as partes no momento do agendamento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.

5. PRAZO CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada durante todo o período de validade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados durante sua vigência, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabe a Secretaria de Transportes Obras e Urbanismo fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração por meio de Decreto, previamente nomeou Gestores e Fiscais para todos os setores do serviço público.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria de Transportes Obras e Urbanismo procedeu à cotação de preços diretamente com fornecedores/empresas do ramo.

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	ValorUnitário	Valor Global
1	REVESTIMANTO ASSOALHO EM VERNIZ	Qtde	9	780,00	7.020,00
2	REVESTIMENTO TRATOR ESTEIRA, ESCAVADEIRA, ROLO	Qtde	9	540,00	4.860,00
3	REVESTIMANTO ASSENTO MOTORISTA CAMINHÃO	Qtde	7	630,00	4.410,00
4	REVESTIMENTO ASSENTO CARONA CAMINHÃO	Qtde	5	730,00	3.650,00
5	REVESTIMENTO ASSENTO OPERADOR MÁQUINA	Qtde	9	480,00	4.320,00
Total Estimado					R\$ 24.260,00

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:

Despesa: 165

Recurso: 1104



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Elemento:3.3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro da Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certidão negativa de débitos federais;
4. Certidão negativa de débitos estaduais;
5. Certidão negativa de débitos municipais;
6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
7. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;
8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
9. Declarações conforme edital

10. PRAZO DE ENTREGA

No prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do momento do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, do Departamento solicitante;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

Questões de deslocamento para a prestação do serviço, assim como todo material necessário para a realização do serviço, itens de segurança e mão de obra qualificada, fica a encargo da contratada, devendo estar incluso no preço total.

Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 1;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A contratada será responsável por disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tunápolis, SC, 21 de Maio de 2026

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Dispensa de Licitação.

DOMINGO CASANOVA

Diretor de Departamento